

LEI Nº 2.992, de 14 de maio de 2013.

“Autoriza o Município de Catalão a filiar-se e manter-se filiado a FEDERAÇÃO GOIANA DOS MUNICÍPIOS – FGM, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO, a filiar-se e a manter-se filiado a FEDERAÇÃO COIANA DOS MUNICÍPIOS – FGM - inscrita no CNPJ sob o nº 04.364.348/0001-19, com sede em Goiânia – GO.

Art. 2º - Fica ainda a Chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesa mensal com o pagamento de contribuição à referida federação, cujo valor será estabelecido em Assembleia Geral anual FGM.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2013.

(a)Deusmar Barbosa da Rocha

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 14.05.2013.**

(a) JARDEL SEBBA
Prefeito Municipal